

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, Estado Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 469/2022, de 22 de dezembro de 2022, sediado a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de Menor Preço Por lote, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/10/2023**

Horário: **09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Rio Brilhante/MS, ou seja, <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para a contratação de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, em atendimento a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Rio Brilhante - MS, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

1.5. Da Vistoria Técnica:

1.5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais que serão instalados as decorações.

1.5.2 As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada;

1.5.3 A não realização da vistoria, quando facultada, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou dificuldades técnicas não previstas

de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto dessa licitação, correrão por conta(s) da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s) e no exercício futuro a(s) dotação(ões) que a substituírem:

Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCERB

02.018.13.392.0143.2077.3.3.90.39.00 (5) - Fomento ao Incentivo às Festas Populares no Município

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV.a);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV) e;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do

sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo IV.

3.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar (Modelo do Anexo VII) sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

3.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. declarar o vencedor;
- 4.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário;**

6.1.2. **Marca/Modelo**

6.1.3. **Fabricante**

6.1.4. **Descrição detalhada dos serviços.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou (II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do LOTE*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do Inciso I, do art. 28 do Decreto Municipal nº 31.222/2022.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1 no país;

7.22.2 por empresas brasileiras;

7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 A Pregoeira poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de

um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Instrumento Contratual (conforme o Anexo VIII).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. As empresas deverão manter a comprovação das condições de habilitação em dia consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O preço será fixo e irrevogável, somente poderá ser reajustado, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2. Caso ocorra à variação nos preços (reequilíbrio econômico-financeiro), o contratado deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO, devidamente acompanhado de documento que comprovem a procedência do pedido.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência e Minuta Contratual.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste ajuste ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.1.2. multas:

20.1.2.1. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades:

20.1.2.1.1. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia.

a.2) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia.

a.3) Atraso superior a 20 dias, multa de 01% (um por cento) ao dia.

20.1.2.2. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos objetos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no Instrumento Contratual.

20.1.2.4. 05% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado no Instrumento Contratual, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, na hipótese de rescisão por inexecução parcial do Instrumento Contratual.

20.1.2.6. 30% (trinta por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, nas hipóteses de recusa na assinatura do Instrumento Contratual, rescisão por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

20.1.2.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 – centro, Rio Brilhante – MS, durante o horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Unificada**
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP

-
- 22.12.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato
 - 22.12.9. ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica
 - 22.12.10. ANEXO X – Declaração que optou pela não realização da visita técnica
 - 22.12.11. ANEXO XI – Declaração de comprometimento

Rio Brillhante – MS, 09 de outubro de 2023.

Langrem Cherobin da Silva
Diretor Presidente da
Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB
Decreto nº 31.634/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, em atendimento a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a chegada do fim do ano, junto chega o espírito natalino, familiar e festivo em toda população. Parte da sociedade busca comemorar em virtude das suas crenças religiosas, e outra parte comemorar o ano que se finda e um novo que se inicia.

2.2. É sabido que a administração Pública tem o dever de promover momentos de lazer, descontração e entretenimento para todos os cidadãos, visando assim, que estes tenham uma vida mais feliz, digna e que possam esquecer momentaneamente o fardo do dia a dia e, aproveitar momentos de alegria com familiares e amigos.

2.3. Diante desses fatos a administração pública deste município, pensando em todos os cidadãos (criança, adolescentes, adultos e idosos), busca contratar para o município apresentações artísticas, promovendo um evento onde será oportunizado a todos um momento cultural, de lazer, risadas e diversões.

2.4. Considerando que a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante – MS é responsável por desenvolver atividades turísticas, esportivas e culturais na municipalidade, incluindo-se a realização de eventos de natureza relacionada à competência do órgão e de suas inúmeras diversidades;

2.5. Considerando a necessidade de fortalecer os eventos, em destaque o NATAL BRILHANTE, que está em sua 3ª edição, evento esse que contribui para o desenvolvimento cultural, além da geração de emprego e renda, fomentando a economia local.

2.6. Considerando que o NATAL BRILHANTE é de interesse público, uma vez que este se tornou um evento de destaque não somente nos limites do Município, mas da região, marcada pela intensa participação popular, promovendo inclusão social e cidadania, propiciando lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda a população do Município de Rio Brilhante e municípios das cidades vizinhas. Consequentemente, aquece a economia, pois constitui-se um grande instrumento para incremento da receita em razão do grande fluxo de pessoas que visitam

a cidade, sendo evidente e favorável o impacto econômico gerado pelas festividades, que abrem oportunidades no ramo do comércio, indústria e serviços;

2.7. Não obstante, a carta magna brasileira institui o direito ao acesso de toda a população à serviços de natureza cultura de forma ampla e gratuita, sendo esta essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer e trocas de identidades culturais. Não se pode deixar de mencionar quanto ao fator socioeconômico da cidade, que é fomentada e incrementada de forma direta e indireta pelas atividades desenvolvidas durante todo o evento.

2.8. Assim sendo, está será a 3ª edição do evento intitulado NATAL BRILHANTE, evento este que está se tornando tradição no Município, as decorações e brinquedos abrilhantam o evento, a abertura do evento ocorrerá no dia 01/12/2023 à 02/01/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTIDADES

3.1. O tema do evento será “Mundo encantado - Natal brilhante”, sendo as paletas de cores vermelho, dourado, verde, luzes branco quentes. Os serviços compreenderam:

3.1.1. AVENIDA PRINCIPAL (FRENTE PRACA)

- 10 estruturas com arabescos e elementos temáticos de 6x1,5m para ampliar nos portais já instalados da avenida, decoração das estruturas com luzes.

3.1.2. 02 TÚNEIS DE PORTAIS

- 01 túnel de estrela – 20 portais de estrela (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon);
- 01 túnel de pinheiros - 20 portais de pinheiro (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon)

3.1.3. ARVORE DE NATAL

- Árvore de natal clássico de 10m de altura, acabamento com festão e tela verde em toda árvore, composição de doces e brinquedos clássicos variando entre 50 e 30cm em toda árvore;
- 06 caixas de presente gigante compondo cenário (2x2m, 1,5x1,5m, 1x1m)

3.1.4. PRESÉPIO

- Estrutura sobre a fonte principal, estrutura estilo cúpula iluminada, manjedoura - fechada com cercado; contendo 06 personagens – Maria, Jose, menino Jesus, burrinho, vaquinha, ovelha; banco cenográfico decorado.

3.1.5. CENÁRIO - CASA PAPAÍ NOEL

- Casa natalina
- Casinha do papai Noel cenográfica 5x5m - tijolinho a vista e detalhes em vermelho e dourado;
- Poltrona gigante de veludo vermelho;
- Torre grande com relógio realista;
- Personagens 3D variados compondo casa;
- Casa toda decorada rica em detalhes – Festões, laços, luzes, mobília e afins.

3.1.6. CENÁRIO DE TODA CASA

- 04 Doces gigantes em movimento;
- Composição de 12 elementos temáticos (enfeites natalinos, doces gigantes, e afins);
- Cercas de ferro maciço compondo canteiros (cercando carrossel e aéreas de não circulação);
- Urso de pelúcia gigante de 06m;
- Composição de festão e estruturas natalinas;
- Composição de pinheiros de natal com luzes e elementos natalinos.

3.1.7. BRINQUEDOS COM INTERAÇÃO

- Roda gigante em movimento com luzes, com logo do natal brilhante central, 06 cadeiras duplas, altura de 06m, área de plataforma com grades de proteção, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário;
- Trenzinho grande em movimento, estilo inglês duas locomotivas e capacidade para 12 adultos (opção de por em volta da fonte), com percurso de 5x12,5m, parte dos trilhos, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário;
- Carrossel em movimento clássico interativo para adultos e crianças, com no mínimo 4 lugares, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.

3.1.8. PALCO – CONCHA ACÚSTICA

- Painel em lona 20x6m personalizado;
- Composição de luzinhas em todo painel.

3.1.9. AMBIENTAÇÃO PRAÇA

- Árvores principais – 40 bolas natalinas com sopro e luzes central/ 40 estrelas de 01m produzida em luzinhas com contorno de luzes neon;

- Canteiros: 30 estrelas cadentes com contorno de luz neon e estrutura em luzinhas 04 Fontes de luzinhas em estrutura de metal com mangueira neon e cascata de luzinhas em toda estrutura (3,5m de altura)
 - Grama sintética será em média de 250 m², algumas aéreas como dentro da casinha e próximo aos brinquedos será carpete em feltro verde largo, contendo aproximadamente 250 m².
- 3.2.** A empresa vencedora deverá capacitar os monitores dos brinquedos indicados pela contratante.
- 3.3.** Estão inclusos todos os custos com transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos materiais e brinquedos.
- 3.3.1.** Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Comissão de Eventos do município.
- 3.3.2.** Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento.
- 3.3.3.** A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.
- 3.3.4.** A contratada deverá prever uma estrutura interna e forma de fixação junto ao solo de modo que se tenha segurança, estabilidade e estética durante todo o período do evento.
- 3.3.5.** A contratada deverá providenciar os reparos, consertos ou a confecção de novas peças de todas as peças decorativas danificadas.
- 3.3.6.** A Administração Municipal não possui vínculo empregatício de nenhuma natureza com os profissionais da empresa contratada, mas se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.
- 3.3.7.** Segue algumas imagens ilustrativas realizadas pelo Arquiteto Sr., Italo Wanderley de Andrade:













3.4. As quantidades do referido processo seguem na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Arvore de natal clássico de 10m de altura, acabamento com festão e tela verde em toda arvore, composição de doces e brinquedos clássicos variando entre 50 e 30cm em toda árvore, contendo uma quantidade média de 30 a 40 peças variando tamanhos e formas.	SERV.	01
02	Arvores principais – 40 bolas natalinas, em Pet resinado variando entre 80cm e 01m, com sopro e luzes central/ 40 estrelas de 01m produzida em luzinhas com contorno de luzes neon.	SERV.	01
03	Caixas de presente gigante compondo cenário (2x2m, 1,5x1,5m, 1x1m)	SERV.	06
04	Carrossel em movimento clássico interativo para adultos e crianças, com no mínimo 4 lugares, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	SERV.	01
05	Casinha do papai Noel cenográfica de tamanho 5x5m - tijolinho a vista e detalhes em vermelho e dourado; contendo poltrona gigante de veludo vermelho; Torre grande com relógio realista; Personagens 3D variados compondo casa; Casa toda decorada rica em detalhes – Festões, laços, luzes, mobília e afins. Sendo bolas natalinas, fitas de veludo e cetim, luzinhas minimalistas,	SERV.	01

	peças cenográficas de fibra e Pet resinado.		
06	<p>Cenário de toda casa contendo: 04 Doces gigantes em movimento, em cenografia em resina e isopor, 02 de 1m e duas de 02m; Composição de 12 elementos temáticos (enfeites natalinos, doces gigantes, e afins), em fibra Pet resinado, cenário em isopor resinado, Mdf entre outros. Variando entre 80cm e 2m em diferentes formatos. Cercas de ferro maciço compondo canteiros (cercando carrossel e aéreas de não circulação), contendo aproximadamente 60m lineares com 01m de altura. Urso de pelúcia gigante de 06m; Composição de festão e estruturas natalinas; Composição de pinheiros de natal com luzes e elementos natalinos, com tamanho aproximado de 1m, 02m e 80cm.</p>	SERV.	01
07	<p>Decoração para canteiros contendo 30 estrelas, de aproximadamente 3,5m cada estrela, cadentes com contorno de luz neon, em LED, e estrutura em luzinhas 04 Fontes de luzinhas em estrutura de metal com mangueira neon e cascata de luzinhas em toda estrutura (3,5m de altura), estrutura metálica em serralheiros com luzes de Led.</p>	SERV.	01
08	<p>Estruturas com arabescos e elementos temáticos de 6x1,5m para ampliar nos portais já instalados da avenida luzes de Led, mangueira neon e Led e acabamento com luzinhas de Led, base feita em serralheria.</p>	SERV.	10
09	<p>Grama sintética será em média de 250 m², algumas aéreas como dentro da casinha e próximo aos brinquedos será carpete em feltro verde largo.</p>	M ²	250
10	<p>Painel em lona 20x6m personalizado, composição de luzinhas de Led em todo painel, para a concha acústica</p>	SERV.	01
11	<p>Presépio, com estrutura sobre a fonte principal, estrutura estilo cúpula iluminada, manjedoura - fechada com cercado; contendo 06 personagens – Maria, Jose, menino Jesus, burrinho, vaquinha, ovelha; banco cenográfico decorado. Cenografia em isopor resinado, peças de 1,5m e 1,8m cada.</p>	SERV.	01
12	<p>Roda gigante em movimento com luzes, com logo do natal brilhante central, com no mínimo 06 cadeiras duplas, altura aproximada de 06m, área de plataforma com grades de proteção, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.</p>	SERV.	01
13	<p>Trenzinho grande em movimento, estilo inglês duas locomotivas e capacidade mínima para 12 adultos (opção de por em volta da fonte), com percurso aproximado de 5x12,5m, parte dos trilhos, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.</p>	SERV.	01
14	<p>Túnel de estrela – 20 portais de estrela (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon), estruturas metálicas com a acabamento de luzinhas e mangueiras de neon Led.</p>	SERV.	01

15	Túnel de pinheiros - 20 portais de pinheiro (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon, estruturas metálicas de com acabamentos de luzinhas e mangueiras neon de led.	SERV.	01
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Praça Central de Rio Brilhante – MS - Dr Boaventura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira - Centro, e a Rua Prefeito Athayde Nogueira.

5. DA VISTORIA TÉCNICA:

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais que serão instalados as decorações.

5.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada;

5.3. A não realização da vistoria, quando facultada, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou dificuldades técnicas não previstas de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

6.1. Os serviços iniciam na assinatura do contrato, devendo estar instalados até o dia 29 de novembro de 2023.

6.2. Os serviços de decoração deverão contemplar o projeto intitulado “Natal Brilhante”, com as suas devidas especificações constantes no item 3 deste termo de referência:

Programação Prevista	Datas
Início dos eventos com acender das luzes	01/12/2023
Encerramento	02/01/2024

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete à CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições do edital e contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer os serviços, objeto desta licitação, nas condições previstas neste termo, considerando suas especificações técnicas.;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.3. O retardamento na entrega dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.1.4. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo (s);

8.1.6. CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

8.1.7. Fornecer todos os equipamentos necessários pra montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, maquinas, ferramentas, etc.,

8.1.8. A Contratada deverá disponibilizar o uso de EPI's para os trabalhadores que executarão os serviços.

8.1.9. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

8.1.10. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.1.11. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Administração.

8.2. Compete à CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições do edital e contrato, constituem obrigações do Município, através da FUNCERB:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;

8.2.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

8.2.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

8.2.7. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

8.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2.9. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do contrato, caso seja necessário e a posterior desmontagem.

8.2.10. A empresa contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato a pantone de cores, para aprovação da Comissão do Natal Brillhante.

8.2.11. Após a assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do Registro do profissional responsável pela ART ou RRT, no CREA e/ou CAU. O documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentado devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

8.2.11.01. O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente CREA OU CAU.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em duas vezes, sendo pago 40% na assinatura, 30% todas as instalações concluídas e 30% na retirada dos materiais,

9.2. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

9.3. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. O pagamento será efetuado com a comprovação pelo fornecedor de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das seguintes certidões, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços:**

9.4.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.5. A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.5. Verificada a regularidade fiscal da empresa, fica a Contratada ciente de que as certidões

apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

9.6. A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de contrato ou da ordem de empenho.

9.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.8. No corpo do documento fiscal a Contratada deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

9.11. Todas as notas fiscais deverão ser emitidas pelos fornecedores e enviadas à Secretaria contratante/responsável, devidamente acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista referente às três esferas de governo e demais documentos necessários, tais como relatórios de serviços prestados.

§1º. As Notas Fiscais devem indicar os seguintes dados, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecer-los para a empresa contratada:

- I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II. número do Termo Aditivo, quando houver;
- III. número do Empenho;
- IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Os serviços serão fiscalizados pelos servidores subscritos, servidor Gean Francesco Chitolina, sendo o fiscal substituto o Sr Álifi Igor da Silva Insfran, ora designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir

as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência

10.2. O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 03/2022 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 10 de junho de 2022, abaixo transcrito:

10.3. Plano Básico de Fiscalização:

10.3.1. Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre

o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de avaliação das propostas será **de menor preço global**.

12.2. Justifica-se a solicitação do julgamento, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração gigantesco, com diversos itens possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. O que no nosso ver só é possível atingir a qualidade necessária sob o controle de um único fornecedor, sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de correremos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude.

12.3. Portanto, o julgamento por menor preço global facilita no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto pela empresa;

a) Economia de escala para a Administração, implicando em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, na redução de preços a serem pagos;

12.4. Nesse sentido, a contratação única, com todos os itens necessários à execução, é economicamente mais viável e mais adequada ao procedimento licitatório a ser processado.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta(s) da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s) e no exercício futuro a(s) dotação(ões) que a substituir(em):

02.018.13.392.0143.2077.3.3.90.39.00 (5)- Fomento ao Incentivo às Festas Populares no Município

14. DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

Rio Brilhante/MS, 19 de setembro de 2023

LANGREM CHEROBIN DA SILVA

Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° /2023

1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado a Pregoeira, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados dos documentos comprobatórios de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **REGULARIDADE FISCAL, conforme a constituição consistirá em:**

a) **Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.

f) **Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)** demonstrando situação regular;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite a Certidão, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir 4 de janeiro de 2012. A Certidão é nacional, tem validade de 180 dias e apresenta a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais Site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, conforme a constituição consistirá em:

a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente ou homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.**

- Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e com a identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

I. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, de que (Modelo do Anexo VI):

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/ serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou**

membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.

II. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considera, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluída das vedações do paragrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123 (Modelo do Anexo VII).

III. Dos Atestados de Visita Técnica OU declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos locais para prestação de serviços.

- a. Atestado de Visita Técnica aos locais objeto desta licitação, devidamente assinado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração a acompanhar a empresa, Modelo do Anexo IX, ou;
- b. Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, devidamente assinada pelo representante legal da licitante. Modelo do Anexo X.

IV. Declaração de Compromentimento – Modelo do Anexo XI.

5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à

Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por LOTE, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Árvore de natal clássico de 10m de altura, acabamento com festão e tela verde em toda árvore, composição de doces e brinquedos clássicos variando entre 50 e 30cm em toda árvore, contendo uma quantidade média de 30 a 40 peças variando tamanhos e formas.	SERV.	01	R\$	R\$	
02	Árvores principais – 40 bolas natalinas, em Pet resinado variando entre 80cm e 01m, com sopro e luzes central/ 40 estrelas de 01m produzida em luzinhas com contorno de luzes neon.	SERV.	01	R\$	R\$	
03	Caixas de presente gigante compondo cenário (2x2m, 1,5x1,5m, 1x1m)	SERV.	06	R\$	R\$	

04	Carrossel em movimento clássico interativo para adultos e crianças, com no mínimo 4 lugares, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	SERV.	01	R\$	R\$	
05	Casinha do papai Noel cenográfica de tamanho 5x5m - tijolinho a vista e detalhes em vermelho e dourado; contendo poltrona gigante de veludo vermelho; Torre grande com relógio realista; Personagens 3D variados compondo casa; Casa toda decorada rica em detalhes – Festões, laços, luzes, mobília e afins. Sendo bolas natalinas, fitas de veludo e cetim, luzinhas minimalistas, peças cenográficas de fibra e Pet resinado.	SERV.	01	R\$	R\$	
06	Cenário de toda casa contendo: 04 Doces gigantes em movimento, em cenografia em resina e isopor, 02 de 1m e duas de 02m; Composição de 12 elementos temáticos (enfeites natalinos, doces gigantes, e afins), em fibra Pet resinado, cenário em isopor resinado, Mdf entre outros. Variando entre 80cm e 2m em diferentes formatos. Cercas de ferro maciço compondo canteiros (cercando carrossel e aéreas de não circulação), contendo aproximadamente 60m lineares com 01m de altura. Urso de pelúcia gigante de 06m; Composição de festão e estruturas natalinas; Composição de pinheiros de natal com luzes e elementos	SERV.	01	R\$	R\$	

	natalinos, com tamanho aproximado de 1m, 02m e 80cm.					
07	Decoração para canteiros contendo 30 estrelas, de aproximadamente 3,5m cada estrela, cadentes com contorno de luz neon, em LED, e estrutura em luzinhas 04 Fontes de luzinhas em estrutura de metal com mangueira neon e cascata de luzinhas em toda estrutura (3,5m de altura), estrutura metálica em serralheiros com luzes de Led.	SERV.	01	R\$	R\$	
08	Estruturas com arabescos e elementos temáticos de 6x1,5m para ampliar nos portais já instalados da avenida luzes de Led, mangueira neon e Led e acabamento com luzinhas de Led, base feita em serralheria.	SERV.	10	R\$	R\$	
09	Grama sintética será em média de 250 m ² , algumas aéreas como dentro da casinha e próximo aos brinquedos será carpete em feltro verde largo.	M ²	250	R\$	R\$	
10	Painel em lona 20x6m personalizado, composição de luzinhas de Led em todo painel, para a concha acústica	SERV.	01	R\$	R\$	
11	Presépio, com estrutura sobre a fonte principal, estrutura estilo cúpula iluminada, manjedoura - fechada com cercado; contendo 06 personagens – Maria, Jose, menino Jesus, burrinho, vaquinha, ovelha; banco cenográfico decorado. Cenografia em isopor resinado, peças de 1,5m e 1,8m cada.	SERV.	01	R\$	R\$	

12	Roda gigante em movimento com luzes, com logo do natal brilhante central, com no mínimo 06 cadeiras duplas, altura aproximada de 06m, área de plataforma com grades de proteção, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	SERV.	01	R\$	R\$	
13	Trenzinho grande em movimento, estilo inglês duas locomotivas e capacidade mínima para 12 adultos (opção de por em volta da fonte), com percurso aproximado de 5x12,5m, parte dos trilhos, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	SERV.	01	R\$	R\$	
14	Túnel de estrela – 20 portais de estrela (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon), estruturas metálicas com a acabamento de luzinhas e mangueiras de neon Led.	SERV.	01	R\$	R\$	
15	Túnel de pinheiros - 20 portais de pinheiro (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon, estruturas metálicas de com acabamentos de luzinhas e mangueiras neon de led.	SERV.	01	R\$	R\$	
Valor total do LOTE (<i>valor por extenso</i>)					R\$	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

Os serviços iniciam na assinatura do contrato, devendo estar instalados até o dia 29 de novembro de 2023.

Os serviços de decoração deverão contemplar o projeto intitulado “Natal Brilhante”, com as suas devidas especificações constantes no item 3 deste termo de referência:

Programação Prevista	Datas
Início dos eventos com acender das luzes	01/12/2023
Encerramento	02/01/2024

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Praça Central de Rio Brilhante – MS - Dr Boaventura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira - Centro, e a Rua Prefeito Athayde Nogueira.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.a
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas

durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.a

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo).

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº _____ /2023** da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/2023**, instaurada pelo Município de Rio Brilhante/MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
CULTURA, ESPORTE E
LAZER DE RIO BRILHANTE –
MS - FUNCERB E A EMPRESA**

_____, EM DECORRÊNCIA DA
HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO POR PREGÃO
ELETRÔNICO N° ____/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE – MS - FUNCERB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede à Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de Rio Brilhante/MS, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Funcerb, o Senhor _____, portadora do RG n° _____, SSP/____ e CPF n° _____.____.____-__, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____.____.____/____-__, com sede à Rua _____, n° _____, Bairro. _____, no Município _____/_____, neste ato representada por seu (procurador ou proprietário) o(a) Senhor(a) _____, portador do RG n° _____, SSP/____ e CPF n° _____.____.____-__, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 20.507/2014 de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **Processo de Licitação n° ____/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico n° ____/2023**, seus anexos e aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

- I** Integra o presente CONTRATO, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro teor as partes declaram ter

- conhecimento e aceitam, independente de transcrição.
- II** Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.
- III** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este CONTRATO, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, em atendimento a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

3.2. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria, previsto no Termo de Referência na forma do Anexo I do edital..

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTIDADES, DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. Os critérios das especificações técnicas dos serviços a serem contratados e quantidades, dos locais da prestação de serviço, prazo de execução e cronograma estão previstos no Termo de Referência na forma do Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela integral e satisfatória aquisição indicados na cláusula primeira, o CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ () , conforme abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Árvore de natal clássico de 10m de altura, acabamento com festão e tela verde em toda arvore, composição de doces e brinquedos clássicos variando entre 50 e 30cm em toda árvore, contendo uma quantidade média de 30 a 40 peças variando tamanhos e formas.	SERV.	01	R\$	R\$	
02	Árvores principais – 40 bolas natalinas, em Pet resinado variando entre	SERV.	01	R\$	R\$	

	80cm e 01m, com sopro e luzes central/ 40 estrelas de 01m produzida em luzinhas com contorno de luzes neon.					
03	Caixas de presente gigante comundo cenário (2x2m, 1,5x1,5m, 1x1m)	SERV.	06	R\$	R\$	
04	Carrossel em movimento clássico interativo para adultos e crianças, com no mínimo 4 lugares, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	SERV.	01	R\$	R\$	
05	Casinha do papai Noel cenográfica de tamanho 5x5m - tijolinho a vista e detalhes em vermelho e dourado; contendo poltrona gigante de veludo vermelho; Torre grande com relógio realista; Personagens 3D variados comundo casa; Casa toda decorada rica em detalhes – Festões, laços, luzes, mobília e afins. Sendo bolas natalinas, fitas de veludo e cetim, luzinhas minimalistas, peças cenográficas de fibra e Pet resinado.	SERV.	01	R\$	R\$	
06	Cenário de toda casa contendo: 04 Doces gigantes em movimento, em cenografia em resina e isopor, 02 de 1m e duas de 02m; Composição de 12 elementos temáticos (enfeites natalinos, doces gigantes, e afins), em fibra Pet resinado, cenário em isopor resinado, Mdf entre outros. Variando entre 80cm e 2m em diferentes formatos. Cercas de ferro maciço comundo canteiros (cercando carrossel e aéreas	SERV.	01	R\$	R\$	

	de não circulação), contendo aproximadamente 60m lineares com 01m de altura. Urso de pelúcia gigante de 06m; Composição de festão e estruturas natalinas; Composição de pinheiros de natal com luzes e elementos natalinos, com tamanho aproximado de 1m, 02m e 80cm.					
07	Decoração para canteiros contendo 30 estrelas, de aproximadamente 3,5m cada estrela, cadentes com contorno de luz neon, em LED, e estrutura em luzinhas 04 Fontes de luzinhas em estrutura de metal com mangueira neon e cascata de luzinhas em toda estrutura (3,5m de altura), estrutura metálica em serralheiros com luzes de Led.	SERV.	01	R\$	R\$	
08	Estruturas com arabescos e elementos temáticos de 6x1,5m para ampliar nos portais já instalados da avenida luzes de Led, mangueira neon e Led e acabamento com luzinhas de Led, base feita em serralheria.	SERV.	10	R\$	R\$	
09	Grama sintética será em média de 250 m ² , algumas aéreas como dentro da casinha e próximo aos brinquedos será carpete em feltro verde largo.	M ²	250	R\$	R\$	
10	Painel em lona 20x6m personalizado, composição de luzinhas de Led em todo painel, para a concha acústica	SERV.	01	R\$	R\$	
11	Presépio, com estrutura sobre a fonte principal, estrutura estilo cúpula iluminada, manjedoura - fechada com cercado;	SERV.	01	R\$	R\$	

	contendo 06 personagens – Maria, Jose, menino Jesus, burrinho, vaquinha, ovelha; banco cenográfico decorado. Cenografia em isopor resinado, peças de 1,5m e 1,8m cada.					
12	Roda gigante em movimento com luzes, com logo do natal brilhante central, com no mínimo 06 cadeiras duplas, altura aproximada de 06m, área de plataforma com grades de proteção, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	SERV.	01	R\$	R\$	
13	Trenzinho grande em movimento, estilo inglês duas locomotivas e capacidade mínima para 12 adultos (opção de por em volta da fonte), com percurso aproximado de 5x12,5m, parte dos trilhos, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	SERV.	01	R\$	R\$	
14	Túnel de estrela – 20 portais de estrela (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon), estruturas metálicas com a acabamento de luzinhas e mangueiras de neon Led.	SERV.	01	R\$	R\$	
15	Túnel de pinheiros - 20 portais de pinheiro (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon, estruturas metálicas de com acabamentos de luzinhas e mangueiras neon de led.	SERV.	01	R\$	R\$	
Valor total do LOTE (<i>valor por extenso</i>)					R\$	

5.1.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em duas vezes, sendo pago 40% na assinatura, 30% todas as instalações concluídas e 30% na retirada dos materiais.

5.1.2 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado, conforme descrito acima, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor.

5.1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente contrato e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

5.1.4 No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, aplica-se o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Cada pagamento será efetuado com a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

5.3 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

5.4 As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do CONTRATO.

5.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 Os recursos necessários ao pagamento do valor do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou outra que vier a substituí-la.

Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCERB

02.018.13.392.0143.2077.3.3.90.39.00 (5) - Fomento ao Incentivo às Festas Populares no Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 O preço será fixo e irrevogável, somente poderá ser reajustado, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO, devidamente acompanhado de documento que comprovem a procedência do

pedido.

CLÁUSULA OITAVA: DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO.

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato será de _____ com início em ____ de _____ de _____ e término em __ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.2. Se por algum motivo houver impedimento ao cumprimento da vigência do contrato pela contratante ou pela contratada, ambas, por meio de seus responsáveis justificará por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar a prorrogação de prazo, obedecendo ao disposto no caput do art. 57, da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

- I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- II. Acatar as orientações da(s) Secretaria(s), sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias ao fornecimento do objeto deste CONTRATO;
- V. Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo CONTRATANTE, entregando os produtos de acordo com as especificações contratadas;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) Secretaria(s);
- VII. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do CONTRATO;
- IX. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- X. Emitir Nota Fiscal, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- XI. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

- XII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhado pelo representante do CONTRATANTE;
- XIII.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- XIV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
- XV.** Fornecer os produtos nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta;
- XVI.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas, impostos, taxas, lucros, transportes, entrega e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente na entrega do objeto deste Contrato.
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVIII.** O retardamento na entrega dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- XIX.** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- XX.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo (s);
- XXI.** CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- XXII.** Fornecer todos os equipamentos necessários pra montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, maquinas, ferramentas, etc,.
- XXIII.** A Contratada deverá disponibilizar o uso de EPI's para os trabalhadores que executarão os serviços.
- XXIV.** A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- XXV.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- XXVI.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais,

- previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Administração.
- XXVII.** Compete à CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições do edital e contrato, constituem obrigações do Município, através da FUNCERB:
- XXVIII.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XXIX.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- XXX.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;
- XXXI.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- XXXII.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- XXXIII.** Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- XXXIV.** Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;
- XXXV.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- XXXVI.** A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do contrato, caso seja necessário e a posterior desmontagem.
- XXXVII.** A empresa contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato a pantone de cores, para aprovação da Comissão do Natal Brillhante.
- XXXVIII.** Após a assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do Registro do profissional responsável pela ART ou RRT, no CREA e/ou CAU. O documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentado devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.
- XXXIX.** O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente CREA OU CAU.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

- I. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;
- II. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- IV. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;
- V. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- VI. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII. Observar se durante a vigência do CONTRATO se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.
- II. Por acordo das partes:
 - a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação da execução objeto deste CONTRATO;
 - c) Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

11.3. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

11.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Caso haja inexecução parcial ou total do CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.1.1. Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do CONTRATO, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste CONTRATO ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do CONTRATO, com as consequências daí advindas; e
- III.** Suspensão do CONTRATO após o 10º (décimo) dia de atraso;
- IV.** Rescisão unilateral do CONTRATO após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- V.** Multa compensatória de:
 - a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- VI.** Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Rio Brilhante/MS, pelo período de até 05 (cinco) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer à rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA;
- VII.** Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

12.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Rio Brillhante ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

12.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

12.7. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.8. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à CONTRATADA o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

13.2. A rescisão não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.4. A declaração de nulidade do presente CONTRATO opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5. A nulidade não exonera o Município de Rio Brilhante do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

13.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente CONTRATO sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

13.9. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do(a) Senhor (a) _____, ora designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCERB, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

14.2. O fiscal do CONTRATO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, objeto deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

14.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

14.4. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela CONTRATADA.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROIBIÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E

OUTROS

15.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste CONTRATO; bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

39.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos.

18.2. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

18.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

18.4. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.5. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.

Rio Brilhante/MS, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Proponente (Razão Social):

Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão eletrônico: Edital nº _____/2023	Processo Licitatório: nº ____/2023

ATESTO para os devidos fins, que o(a) Sr^(a) _____, profissional devidamente qualificado, na função de _____ da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, juntamente com o representante da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, o(a) Sr(a)....., tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços, e que se compromete a realizar os serviços contratados sem alegações posteriores de desconhecimento de detalhes que tornem inviável a execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Brilhante MS, de _____ de 2.023

(nome do Servidor da Prefeitura)

(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Proponente (Razão Social):

Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Eletrônico:	Processo Licitatório:
Edital nº ____/2023	nº ____/2023

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, **que optamos pela não realização da visita técnica**, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data:	Assinatura:
--------------------	--------------------

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Proponente (Razão Social):

Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Eletrônico: Edital nº ____/2023	Processo Licitatório: nº ____/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que se declarada vencedora da licitação, disponibilizará após a assinatura do contrato os documentos relacionados no item 8.2.11 e 8.2.11.01 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data:	Assinatura:
--------------------	--------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

CNPJ: 03.681.582/0001-07

Telefone: (67) 3452-7391

Rua Athayde Nogueira, 1033

CEP: 79130-970 - Rio Brilhante MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 48/2023 - PE

Processo Administrativo: 123/2023

Data do Processo: 09/10/2023

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Tot. Preço Máximo
Lote: 1					
1	1,000	SERV	Arvore de natal clássico de 10m de altura, acabamento com festão e tela verde em toda arvore, composição de doces e brinquedos clássicos variando entre 50 e 30cm em toda árvore, contendo uma quantidade média de 30 a 40 peças variando tamanhos e formas. - Arvore de natal clássico de 10m de altura, acabamento com festão e tela verde em toda arvore, composição de doces e brinquedos clássicos variando entre 50 e 30cm em toda árvore, contendo uma quantidade média de 30 a 40 peças variando tamanhos e formas.	4.933,3333	4.933,33
2	1,000	SERV	Arvores principais – 40 bolas natalinas, em Pet resinado variando entre 80cm e 01m, com sopro e luzes central/ 40 estrelas de 01m produzida em luzinhas com contorno de luzes neon - Arvores principais – 40 bolas natalinas, em Pet resinado variando entre 80cm e 01m, com sopro e luzes central/ 40 estrelas de 01m produzida em luzinhas com contorno de luzes neon	560,0000	560,00
3	6,000	SERV	Caixas de presente gigante compondo cenário (2x2m, 1,5x1,5m, 1x1m) - Caixas de presente gigante compondo cenário (2x2m, 1,5x1,5m, 1x1m)	1.336,6667	8.020,00
4	1,000	SERV	Carrossel em movimento clássico interativo para adultos e crianças, com no mínimo 4 lugares, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário. - Carrossel em movimento clássico interativo para adultos e crianças, com no mínimo 4 lugares, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	45.666,6667	45.666,67
5	1,000	SERV	Casinha do papai Noel cenográfica de tamanho 5x5m - tijolinho a vista e detalhes em vermelho e dourado; contendo poltrona gigante de veludo vermelho; Torre grande com relógio realista; Personagens 3D variados compondo casa; Casa toda decorada rica em detalhes – Festões, laços, luzes, mobília e afins. Sendo bolas natalinas, fitas de veludo e cetim, luzinhas minimalistas, peças cenográficas de fibra e Pet resinado - Casinha do papai Noel cenográfica de tamanho 5x5m - tijolinho a vista e detalhes em vermelho e dourado; contendo poltrona gigante de veludo vermelho; Torre grande com relógio realista; Personagens 3D variados compondo casa; Casa toda decorada rica em detalhes – Festões, laços, luzes, mobília e afins. Sendo bolas natalinas, fitas de veludo e cetim, luzinhas minimalistas, peças cenográficas de fibra e Pet resinado	69.933,3333	69.933,33
6	1,000	SERV	Cenário de toda casa contendo: 04 Doces gigantes em movimento, em cenografia em resina e isopor, 02 de 1m e duas de 02m; Composição de 12 elementos temáticos (enfeites natalinos, doces gigantes, e afins), em fibra Pet resinado, cenário em isopor resinado, Mdf entre outros. Variando entre 80cm e 2m em diferentes formatos. Cercas de ferro maciço compondo canteiros (cercando carrossel e aéreas de não circulação), contendo aproximadamente 60m lineares com 01m de altura. Urso de pelúcia gigante de 06m; Composição de festão e estruturas natalinas; Composição de pinheiros de natal com luzes e elementos natalinos, com tamanho aproximado de 1m, 02m e 80cm. - Cenário de toda casa contendo:	41.066,3400	41.066,34

Assinado por 1 pessoa: LANGREM CHEROBIN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3C4E-7415-32AA-9F1B> e informe o código 3C4E-7415-32AA-9F1B





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

CNPJ: 03.681.582/0001-07

Telefone: (67) 3452-7391

Rua Athayde Nogueira, 1033

CEP: 79130-970 - Rio Brilhante MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 48/2023 - PE

Processo Administrativo: 123/2023

Data do Processo: 09/10/2023

7	1,000	SERV	04 Doces gigantes em movimento, em cenografia em resina e isopor, 02 de 1m e duas de 02m; Composição de 12 elementos temáticos (enfeites natalinos, doces gigantes, e afins), em fibra Pet resinado, cenário em isopor resinado, Mdf entre outros. Variando entre 80cm e 2m em diferentes formatos. Cercas de ferro maciço compondo canteiros (cercando carrossel e aéreas de não circulação), contendo aproximadamente 60m lineares com 01m de altura. Urso de pelúcia gigante de 06m; Composição de festão e estruturas natalinas; Composição de pinheiros de natal com luzes e elementos natalinos, com tamanho aproximado de 1m, 02m e 80cm. Decoração para canteiros contendo 30 estrelas, de aproximadamente 3,5m cada estrela, cadentes com contorno de luz neon, em LED, e estrutura em luzinhas em estrutura de metal com mangueira neon e cascata de luzinhas em toda estrutura (3,5m de altura), estrutura metálica em serralheiros com luzes de Led - Decoração para canteiros contendo 30 estrelas, de aproximadamente 3,5m cada estrela, cadentes com contorno de luz neon, em LED, e estrutura em luzinhas em estrutura de metal com mangueira neon e cascata de luzinhas em toda estrutura (3,5m de altura), estrutura metálica em serralheiros com luzes de Led	48.900,0000	48.900,00
8	10,000	SERV	Estruturas com arabescos e elementos temáticos de 6x1,5m para ampliar nos portais já instalados da avenida luzes de Led, mangueira neon e Led e acabamento com luzinhas de Led, base feita em serralheria - Estruturas com arabescos e elementos temáticos de 6x1,5m para ampliar nos portais já instalados da avenida luzes de Led, mangueira neon e Led e acabamento com luzinhas de Led, base feita em serralheria	8.066,6667	80.666,67
9	1,000	SERV	Painel em lona 20x6m personalizado, composição de luzinhas de Led em todo painel, para a concha acústica - Painel em lona 20x6m personalizado, composição de luzinhas de Led em todo painel, para a concha acústica	13.700,0000	13.700,00
10	1,000	SERV	Presépio, com estrutura sobre a fonte principal, estrutura estilo cúpula iluminada, manjedoura - fechada com cercado; contendo 06 personagens – Maria, Jose, menino Jesus, burrinho, vaquinha, ovelha; banco cenográfico decorado. Cenografia em isopor resinado, peças de 1,5m e 1,8m cada - Presépio, com estrutura sobre a fonte principal, estrutura estilo cúpula iluminada, manjedoura - fechada com cercado; contendo 06 personagens – Maria, Jose, menino Jesus, burrinho, vaquinha, ovelha; banco cenográfico decorado. Cenografia em isopor resinado, peças de 1,5m e 1,8m cada	16.700,0000	16.700,00
11	1,000	SERV	Roda gigante em movimento com luzes, com logo do natal brilhante central, com no mínimo 06 cadeiras duplas, altura aproximada de 06m, área de plataforma com grades de proteção, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário - Roda gigante em movimento com luzes, com logo do natal brilhante central, com no mínimo 06 cadeiras duplas, altura aproximada de 06m, área de plataforma com grades de proteção, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário	102.000,0000	102.000,00
12	1,000	SERV	Trenzinho grande em movimento, estilo inglês duas locomotivas e capacidade mínima para 12 adultos (opção de por em volta da fonte), com percurso aproximado de 5x12,5m, parte dos trilhos, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário. - Trenzinho grande em movimento, estilo inglês duas locomotivas e capacidade mínima para 12 adultos (opção de por em volta da fonte), com percurso aproximado de 5x12,5m, parte dos trilhos, peça interativa com movimento e proporção de parque de diversões, onde o público vai interagir com cenário.	71.966,6667	71.966,67
13	1,000	SERV	Túnel de estrela – 20 portais de estrela (estrutura metálica fixo	34.882,0150	34.882,02

Assinado por 1 pessoa: LANGREM CHEROBIN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3C4E-7415-32AA-9F1B> e informe o código 3C4E-7415-32AA-9F1B





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

CNPJ: 03.681.582/0001-07

Telefone: (67) 3452-7391

Rua Athayde Nogueira, 1033

CEP: 79130-970 - Rio Brilhante MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 48/2023 - PE

Processo Administrativo: **123/2023**

Data do Processo: **09/10/2023**

14	1,000	SERV	acabamento em luzes neon), estruturas metálicas com a acabamento de luzinhas e mangueiras de neon Led - Túnel de estrela – 20 portais de estrela (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon), estruturas metálicas com a acabamento de luzinhas e mangueiras de neon Led Túnel de pinheiros - 20 portais de pinheiro (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon, estruturas metálicas de com acabamentos de luzinhas e mangueiras neon de led. - Túnel de pinheiros - 20 portais de pinheiro (estrutura metálica fixo com acabamento em luzes neon, estruturas metálicas de com acabamentos de luzinhas e mangueiras neon de led.	38.960,0000	38.960,00
15	250,000	M²	Grama sintética será em média de 250 m², algumas aéreas como dentro da casinha e próximo aos brinquedos será carpete em feltro verde largo. - Grama sintética será em média de 250 m², algumas aéreas como dentro da casinha e próximo aos brinquedos será carpete em feltro verde largo.	96,1820	24.045,50

Total Máximo do Lote: 602.000,53

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral: 602.000,53

Assinado por 1 pessoa: LANGREM CHEROBIN DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3C4E-7415-32AA-9F1B> e informe o código 3C4E-7415-32AA-9F1B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C4E-7415-32AA-9F1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 09/10/2023 17:12:10 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3C4E-7415-32AA-9F1B>